

## **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DESCRIÇÃO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS**

## CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

**Artigo 1º:** O presente regimento possui finalidade de estabelecer normas e critérios para recrutamento, seleção, contratação e avaliação de desempenho de profissionais, bem como fixação de diretrizes para estabelecimento de normas para descrição de cargos, salários e benefícios da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO GRANDE - INSTITUTO SÃO SEBASTIÃO – ISS**, aplicando-se a presente norma à todas as suas unidades/filiais, regida pelos princípios da moralidade, probidade, economicidade, impessoalidade, isonomia e a busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pelo respeito de sua adequação aos objetivos da Entidade.

**Artigo 2º:** Todo o processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal de que trate este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle a fiscalização das instancias pertinentes.

## CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

**Artigo 3º:** Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos, deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.

### Título I — Das Inscrições

**Artigo 4º:** Os candidatos poderão inscrever-se: encaminhando seu Curriculum Vitae através do e-mail, específico a ser divulgado quando do Recrutamento de Pessoal, ou entregando pessoalmente seu Curriculum Vitae no endereço a ser divulgado no recrutamento de pessoal, ou cadastro e preenchimento de formulário através de link divulgado pelo recrutamento de pessoal – todas as possibilidades respeitando dias e horários previamente estabelecidos pela Entidade.

### Título II — Do Processo de Avaliação e Seleção de Pessoal

**Artigo 5º:** O processo de avaliação e seleção de pessoa será dividido nas seguintes etapas:

- I) Etapa 1 - Análise do Curriculum Vitae frente aos requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação.
- II) Etapa 2 - A avaliação dos candidatos convocados na Etapa I será realizada, mediante

pertinência técnica e juízo de conveniência do avaliador, conforme os procedimentos seguintes:

- a. Aplicação de prova de conhecimentos específicos e situacionais e ou;
  - b. Aplicação de prova de redação;
  - c. Avaliação psicológica, entrevistas, aplicação de testes psicológicos e dinâmicas de grupo.
- III) Etapa III – Os candidatos aprovados na Etapa II do processo seletivo serão convocados para entrevista final;
- IV) Etapa IV – Preencher as vagas disponíveis os candidatos aprovados na entrevista final, a critério da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO GRANDE - INSTITUTO SÃO SEBASTIÃO – ISS.
- V) Etapa V – O processo de contratação de pessoal final deverá ser encaminhado à Presidência da Entidade para ratificação.

**Artigo 6º:** A admissão de empregado está condicionada aos termos do processo de seleção e recrutamento, dependendo ainda da avaliação médica e apresentação dos documentos exigidos, no prazo fixado pelo empregador, sob pena de perder a vaga.

**Artigo 7º:** A aprovação no processo seletivo não garante contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo a vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

**Parágrafo Único:** A critério da Entidade e consoante a especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais, a partir de ratificação da Presidência da Entidade.

**Artigo 8º:** Excetua-se, em caso de justificada necessidade, facultada a contratação de pessoal, com a supressão parcial ou total dos critérios supracitados, e/ou em outra modalidade, desde que seja formal e expressamente autorizada e ratificada pela Presidência da Entidade;

### **Título III — Das Cotas para Pessoas Portadoras de Deficiência**

**Artigo 9º:** Será assegurado aos portadores de deficiência o direito de participação no Recrutamento e Seleção, de acordo com as proporções estabelecidas no artigo 93 da Lei 8.213/91.

### CAPÍTULO III — DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

**Artigo 10º:** A estrutura dos cargos, salários e benefícios deverá observar as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO GRANDE - INSTITUTO SÃO SEBASTIÃO – ISS**, as normas técnicas e aplicáveis e legislação trabalhista vigente, a fim de assegurar remunerações compatíveis com as atividades exercidas pelos profissionais, pela competitividade do mercado, pela localização geográfica em que está inserida a Entidade e por outras variáveis que impactarem nas dimensões econômicas, administrativas e jurídicas, dentre outras.

### CAPÍTULO IV — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 11:** Os empregados serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com a carga horária previamente estabelecida para cada cargo ou função, podendo esta variar entre os turnos diurno, noturno ou misto, em sistema de revezamento ou escalas de serviço.

**Artigo 12:** Os empregados admitidos pela Entidade não poderão se enquadrar nas seguintes situações: serem agentes políticos, membros do Ministério Público, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública, ou ainda possuir vínculo de parentesco até o segundo grau, seja por consanguinidade (direta ou colateral), afinidade, ou relacionamento conjugal/companheirismo, incluindo cônjuge e companheiro(a).

**Artigo 13:** A admissão de ex-colaboradores da Entidade somente será permitida após o decurso de 3 (três) meses entre o desligamento e a readmissão, salvo em casos excepcionais, mediante justificativa da Presidência da Entidade, considerando o volume ou a especificidade da(s) vaga(s) disponível(is).

**Parágrafo único.** Caso a readmissão seja para serviço ou função diferente da anterior o candidato deverá ser avaliado, cumprindo todo o processo seletivo e possuir os pré-requisitos definidos no desenho de cargo.

**Artigo 14:** Será permitido a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal, sempre que a demanda do processo seletivo estiver acima da condição operacional

própria da Entidade, seja pelo volume ou especificidade da(s) vaga(s) existentes.

**Artigo 15:** A abertura e fechamento de vagas é uma decisão da diretoria da Entidade, bem como a especificação do perfil de cada vaga.

**Artigo 16:** Os candidatos aprovados na entrevista final, mas que não forem contratados devido à limitação de vagas disponíveis, terão seus currículos cadastrados no Banco de Currículos por até 12 (doze) meses, podendo ser aproveitados em futuras oportunidades que venham a surgir.

**Artigo 17:** O contrato de trabalho do empregado poderá ser rescindido, entre outras hipóteses legais ou regulamentares, caso este não cumpra a jornada de trabalho e a carga horária semanal preestabelecidas, apresente baixo desempenho em suas atividades profissionais ou não alcance as metas estabelecidas.

**Artigo 18:** Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito.

**Artigo 19:** Para fins do presente Regulamento, consideram-se Diretoria a Diretoria Estatutária da Entidade.

**Artigo 20:** O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação e pode ser aditado ou retificado a critério da Diretoria da Entidade.

Regulamento aprovado em 14, de setembro de 2023.

WILLIAN RECTHAN Assinado de forma digital  
por WILLIAN RECTHAN  
SCALABRIN:03627242963  
242963

